

VIABILIDADE DO USO DE POÇOS ARTESIANOS

Uma das alternativas para solucionar o problema da escassez de água superficial (água dos rios, córregos, lagoas), em algumas situações, é a perfuração de poços artesianos, tecnicamente conhecidos por poços tubulares profundos.

Poços artesianos são aqueles em que a água subterrânea, está confinada entre camadas rochosas impermeáveis e sob uma pressão confinante maior que a pressão atmosférica. Ao se perfurar a camada impermeável, a água jorra espontaneamente até a superfície do terreno.

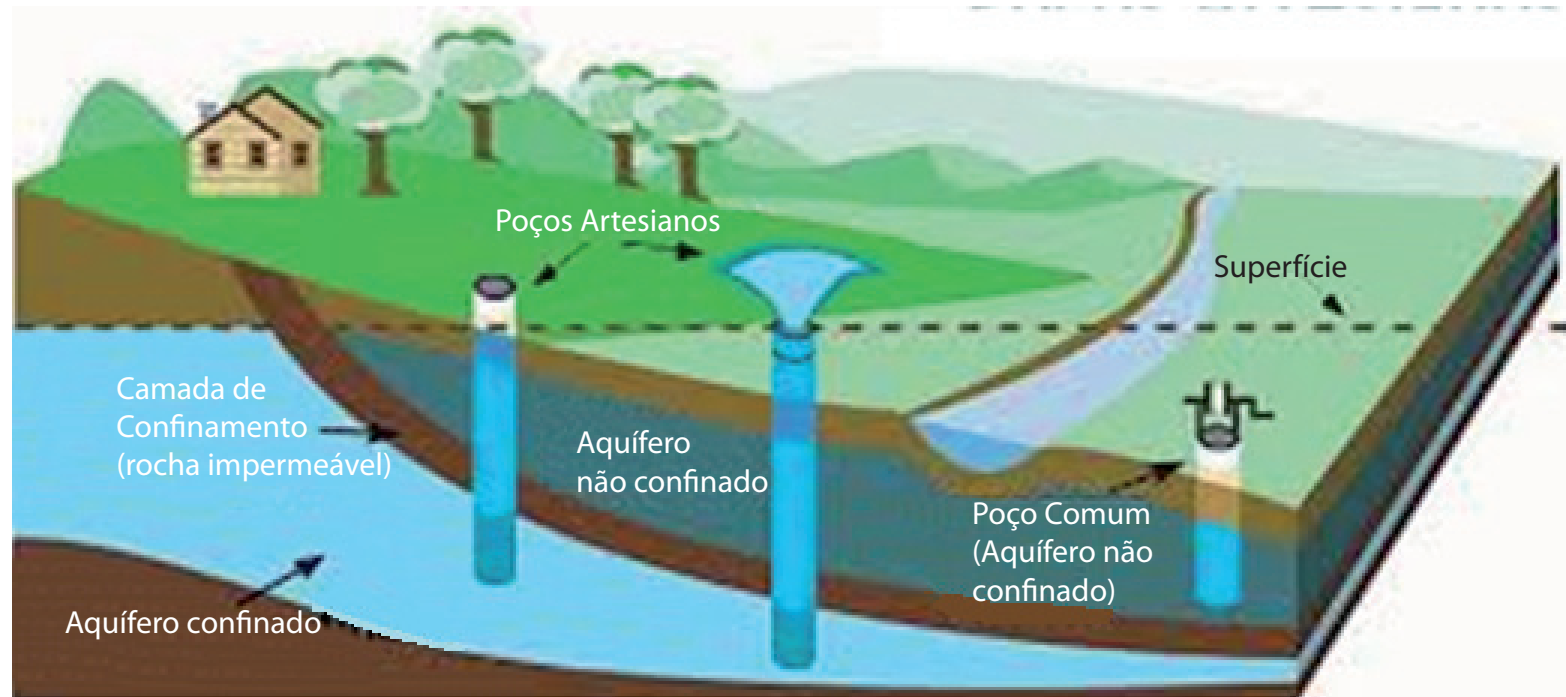
No estado do Espírito Santo os aquíferos artesianos encontrados nas áreas de tabuleiros (terrenos sedimentares), que se concentra na região norte do Estado, tem uma vazão maior que nos aquíferos fissurais, comuns nas áreas com solos oriundos de rochas cristalinas (ex. granito/gnaiss) concentradas nas áreas elevadas de interior e no sul do estado, onde a presença de água só ocorre nas fendas ou fissuras das rochas.

Existe um estudo disponível no site do Cedagro www.cedagro.org.br com informações de mais 550 de poços perfurados sobre vazão mínima, média e máxima em 12 bacias hidrográficas do estado do Espírito Santo.

Esse estudo demonstra que em várias localidades é possível o uso de poços artesianos para o abastecimento de população rural e pequenas e médias irrigações. Na região de tabuleiros, por exemplo, a vazão média foi de cerca de 13m³/hora chegando a vazão máxima de 140 m³/hora.

A qualidade da água também deve ser analisada para verificar se é própria para o determinado fim (abastecimento humano, animal, irrigação, entre outros).

Antes da abertura de poços artesianos é importante levantar informações sobre a quantidade e qualidade da água subterrânea na área objeto de interesse e a legislação pertinente.



Cadastramento de Poços em Todo o Estado

Está em pleno vigor, desde o mês de fevereiro de 2016 e com 90 dias de prazo, o cadastramento de todos os poços de captação de água do Estado do Espírito Santo. A legislação que baseia este ato é a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH nº. 007 de 16 de dezembro de 2015, bem como a Instrução Normativa AGERH nº. 001, de 28 de janeiro de 2016.

O cadastramento é considerado um instrumento para fins de regularização do uso, além de garantir segurança e racionalidade no uso da água. Estão obrigadas a se cadastrar os seguintes usos:

I - captação de água bruta ou potável, em aquíferos ou depósitos naturais de águas subterrâneas, realizada por poço profundo ou raso (tubular, radial, cravado ou cisterna/cacimba) para abastecimento humano (individual ou coletivo), industrial, agrícola e qualquer outra finalidade;

II - captação derivada de nascente ou de surgência natural.

III - intervenções que possam alterar o regime, a quantidade ou a qualidade das águas subterrâneas, tais como os poços desativados, cavas oriundas de atividades de mineração, rebaixamento do nível de água, poços de monitoramento e poços de remediação.

Documentos necessários para realizar o cadastramento:

- I. Formulário digital de cadastro de uso de água subterrânea, devidamente preenchido e salvo, conforme manual de orientações técnicas para preenchimento (ambos disponíveis no sítio eletrônico www.agerh.es.gov.br)
- II. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, se o requerente for pessoa jurídica ou do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do RG, se pessoa física;
- III. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional responsável pela construção do poço, quando for tubular;
- IV. Mapa ou imagem da localização do poço, conforme disposto no manual de orientações;
- V. Cópia das análises de qualidade da água já realizadas;
- VI. Foto(s) representativa(s) da área de proteção sanitária do poço;
- VII. Cópia da Declaração de Uso de Recursos Hídricos junto ao Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH, disponível no sítio eletrônico <http://cnarh.ana.gov.br>.

“Esta medida de implementar o cadastro previamente à outorga para o uso da água subterrânea atende a uma antiga demanda do setor usuário uma vez que primeiro é necessário conhecer o universo de poços e depois definir a melhor forma de regular o seu uso”, relata Murilo Pedroni, Diretor Executivo do CEDAGRO.

Realizado exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no site da AGERH (www.agerh.es.gov.br) onde o usuário deverá anexar uma série de documentos. Após a análise dos documentos, a AGERH encaminhará também via web a Declaração de Uso de Água Subterrânea. Aqueles que não realizarem o cadastramento serão considerados irregulares e estarão sujeitos à penalidades como multas e lacramento dos poços.

“A medida veio na hora em que o Estado atravessa grave crise hídrica, provocada pela escassez de chuvas, e com um aumento progressivo de perfurações de novos poços. Resta alertar que a legislação prioriza o consumo humano e dessedentação animal, nestes casos de escassez, bem como a Resolução AGERH nº. 005 proíbe a perfuração de novos poços tubulares que não sejam destinados ao abastecimento humano” complementa Murilo Pedroni.

Prazo do CAR se encerra em 05 de maio!

O prazo para realizar as inscrições no CAR (Cadastramento Ambiental Rural) se encerram no dia 05 de maio de 2016 em todo o Brasil. Implementado pelo Novo Código Florestal, tem o objetivo de promover a identificação das áreas de remanescentes florestais, Reserva Legal, APP's, uso restrito, utilidade pública, interesse social, e de uso alternativo do solo nas propriedades e posses rurais, visando à regularização ambiental das propriedade rurais.

Aqui no Estado apenas 24,36% da área foi cadastrada até o mês de março, fato que trás preocupação, principalmente se a legislação não for alterada e ocorrer uma nova prorrogação.

“No Brasil há regiões como o Norte que está bem avançado no processo com mais de 80% da área cadastrada. Aqui no Sudeste temos pouco mais de 60% sendo o Espírito Santo o Estado que apresenta índices mais preocupantes. Praticamente só buscou a inscrição no CAR aquele proprietário que precisou de uma licença ambiental ou algum ato cartorário”,

diz Murilo Pedroni, Diretor Executivo do CEDAGRO.

A maior preocupação é com as consequências da não inscrição no CAR dentro do prazo. Sem a mesma, o proprietário não terá acesso ao Programa de Regularização Ambiental – PRA que prevê, entre outros benefícios:

- Consolidação de parte das APP's de acordo com o tamanho da propriedade;
- Inclusão da vegetação existente na APP para o cálculo do percentual da Reserva Legal;
- Manutenção da infraestrutura associada à produção nas APP's;
- Estabelecimentos de cotas de reserva ambiental;
- Possibilidade de conversão de multas oriundas de desmatamento em APP's e Reserva Legal antes de 22 de Julho de 2008.

Há de se destacar também que a partir de 25 de maio de 2017, aquele proprietário que não estiver inscrito no CAR não terá acesso ao crédito agrícola.

Cedagro lança novo site, buscando aprimorar a divulgação das atividades

Além de manter o conteúdo anterior, o site tem novidades como: "Notícias em Destaque", "Associados em foco", dentre outros.

Com o objetivo de levar informação das atividades do setor, bem como as ações desenvolvidas pelo Cedagro, o site também propõem um visual mais interativo de forma a ser um apoio as relações entre as associadas.

É importante que o setor interaja com a entidade de forma a fomentar suas demandas e neste ponto o site será uma ferramenta que poderá aglutinar estas e estimular outras associadas a buscar no Cedagro o apoio necessário.

Participem com informações e sugestões!

No site além do Fale conosco, você poderá também cadastrar e-mails para receber sistematicamente o AgroNews.



Eventos Técnicos Promovidos:

IV CONGRESSO BRASILEIRO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS - IV CBRO
Período de realização: 22 a 24 de Junho (Quarta a Sexta)
Local: Curitiba/PR

VI ENCONTRO ESTADUAL DE IRRIGANTES
Período de realização: 02 de Setembro - (Sexta)
Local: São Mateus/ES

VII ENCONTRO DE EMPREENDEDORES DO AGRONEGÓCIO
Período de realização: 26 de Agosto - (Sexta)
Local: Serra/ES

IV CONGRESSO BRASILEIRO DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL - IVCBRA
Período de realização: 19 a 21 de Outubro de 2016 - (Quarta a Sexta)
Local: Rio de Janeiro/RJ

Informações: www.cedagro.org.br

CEDAGRO - Rua Marília Rezende Scarton Coutinho, 160, sala 01 – Ed. Eller – Enseada do Suá,
Vitória-ES (27) 3324-5986 | (27) 9830-9621 | cedagro@cedagro.org.br

Produção: Raiz Comunica (27) 3317-2552